



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Agudo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI 02/86-L

=====

Estabelece novos feriados municipais
e revoga a Lei Municipal nº 249 de /
25 de novembro de 1967.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de / Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos feriados municipais os dias:

16 de fevereiro - Emancipação do Município

25 de julho - Dia do Colono (São Cristóvão)

20 de setembro - Dia do Gaúcho

31 de outubro - Dia da Reforma (Martin Lutero)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº 249 de 25.11.67 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Agudo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

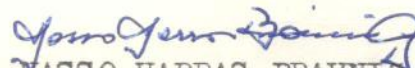
J U S T I F I C A T I V A
=====

Através deste Projeto de Lei, pretendemos inserir no calendário que estabelece os feriados municipais, o "DIA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO" (EMANCIPAÇÃO), em data de 16 de fevereiro, e, o "DIA DO GAÚCHO" em data de 20 de setembro. Para viabilizar a medida, face a legislação Federal, expressa pelo Decreto-Lei nº 86, de 27.12.66, suprimir do calendário de feriados municipais já existente, dois feriados de abrangência nacional: Sexta-Feira Santa e o Dia de Finados, a exemplo do que vem ocorrendo em outras comunas do Estado.

Daí a razão do presente Projeto de Lei, / que desde já temos certeza receberá o indispensável apoio de todos os nobres vereadores desta Casa.

Agudo,


Ver. ROMEU EHRHARDT
Lider da Bancada do PDS


Ver. NASSO HARRAS BRAUTIG
Lider da Bancada do PMDB